

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Analise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100 Telefone:

Informação SMUL/ATECC/CAIEPS Nº 042352138

307ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DE PARCELAMENTO DO SOLO - CAIEPS

1010.2019/0001823-0

Interessado: Associação Educacional Nove de Julho

Local: Rua Tuiuti, Rua Martins Pena e Rua Padre Antônio de Sá

Contribuinte: 030.017.0003-3 / 0004-1 / 0018-1 / 0019-1 / 0020-3 / 0021-1 / 0022-1 / 0024-6 / 0025-4 / 0032-7 / 0033-5

Assunto: Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764/2013 e do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado em 26/11/2019, na vigência das Leis nº 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017, destinado a serviços de educação de grande porte, subcategoria de uso nR3-9, "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZEU / PA 1, na Subprefeitura Mooca.

PRONUNCIAMENTO/008/CAIEPS/2021

A CAIEPS, em sua 307ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de abril de 2.021, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013, e pelo inciso I do artigo 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2.018, após debates e análise do empreendimento apresentado nos documentos SEI 039283493, 039283516, 039283547, 039283579, 039283603, 039283634, 039283672, 039283687 e 039283716, entendeu, por unanimidade de votos, pelo prosseguimento da análise. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda observar as seguintes condições:

- 1. Atendimento na íntegra às disposições contidas nos artigos 111 e 112 da Lei nº 16.050/2014, regulamentada pelo Decreto nº 56.538/2015, quanto à cota de solidariedade;
- 2. Atendimento na íntegra ao disposto na Certidão de Diretrizes SMT 043/2020, devendo ser verificada, por SMUL/SERVIN, a compatibilidade do projeto ora objeto de análise àquele vinculado à referida Certidão, observado o disposto no §3º do artigo 13 da Lei nº 15.150/2010, com nova redação conferida pela Lei nº 16.642/2017;
- 3. Atendimento na íntegra ao contido no Parecer Técnico nº 132/CLA-DCRA/2020, e respectivos Projeto de Compensação Ambiental PCA e Termo de Compromisso Ambiental TCA nº 177/2020;
- 4. Atendimento na íntegra ao disposto na Declaração de Inexigibilidade do COMAER, Ref. ao Protocolo de Pré-Análise 4BA0EFAE83, válida até 26/10/2021, ou documento equivalente que venha a ser emitido pelo mesmo órgão após esta data;
- 5. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 4B, anexo à Lei nº 16.402/2016;
- 6. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017.

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS Portaria SGM 70/2019

<u>VOTARAM:</u> Pedro José Botani, Eliana Gonçalves da Luz, Gabriela Defilippi Audra, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Luciana Yanagimori Ueta, Juliano Ribeiro Formigoni e Susete Aparecida Taborda.

PRESENTES AINDA: Alessandro da Silva Fernandes, Damaris Valeska Leandro, Gabriel Cavinato da Ponte, Marília Fernandes, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Thays Santos Hamad.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro José Botani**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 16/04/2021, às 14:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **042352138** e o código CRC **4CCC756B**.